
S.R. DO AMBIENTE E DO MAR
Despacho n.º 664/2009 de 15 de Junho de 2009

A lei, atribuindo a um órgão a competência normal para a prática de determinados actos, permite no entanto que esse órgão delegue noutra parte dessa competência (artigo 35.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo).

Do ponto de vista da ciência da administração, a delegação de poderes é um instrumento de difusão do poder de decisão numa organização pública que repousa na iniciativa dos órgãos superiores desta.

Do ponto de vista do Direito Administrativo, a “*delegação de competências*” (ou “*delegação de poderes*”) é o acto pelo qual um órgão da Administração, normalmente competente para decidir em determinada matéria, permite de acordo com a lei, que outro órgão ou agente pratiquem actos administrativos sobre a mesma matéria.

Assim e considerando que se mostra necessário assegurar o normal funcionamento dos Serviços de Ambiente das Flores e Corvo no sentido de que sejam garantidos de forma eficaz a sua gestão interna e relacionamento com os diversos departamentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e desta com o exterior;

Considerando ainda que, nos termos da lei, a melhor forma de se alcançar esse objectivo é recorrer à figura jurídica da delegação de poderes;

Nos termos dos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, bem como nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2009/A, de 07 de Maio (que aprova o orçamento para o ano de 2009), conjugado com o disposto na alínea d) do n.º 1 e no 2.º do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro (que contém as disposições necessárias à execução do orçamento para 2008, mantido em vigor por força do n.º 1 do artigo 15.º, da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, que aprova o enquadramento do orçamento da Região), determino o seguinte:

1 - Delego, na Directora dos Serviços de Ambiente das Flores e Corvo, Licenciada Maria do Rosário Medeiros Botelho, competências para mandar proceder à análise de todos os processos que derem entrada, para parecer, nos Serviços de Ambiente das Flores e Corvo, bem como proceder ao despacho de encaminhamento dos mesmos.

2 - A competência agora delegada abrange ainda poderes de gestão corrente dos Serviços de Ambiente das Flores e Corvo, incluindo poderes para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços dentro do orçamento de funcionamento até ao limite de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), assinar as folhas de despesa com pessoal do serviço relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, bem como visar documentos e folhas de despesas já autorizadas superiormente.

3 - Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pela Directora dos Serviços de Ambiente das Flores e Corvo.

4 - É revogado o Despacho n.º 1315/2008, de 17/12/2008, publicado no *Jornal Oficial*, II série n.º 240, de 17/12/2008.

5 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

04 de Junho de 2009. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.